



**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
**Departamento de Licitações**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**CONTRATO N° PMC 80/2017**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE.**

Aos 19/09/2017, **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de CANOINHAS-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Gilberto dos Passos, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado, Rua Francisco de Paula Pereira, 1580, Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26614095000127, neste ato representada pela sócia Sabrina Grendel, brasileira, maior, casada, empresaria, portadora do RG n.º 12393281 e inscrita no CPF n.º 08712605905, residente e domiciliada em Curitiba – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1 - Os serviços serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º **63/2017**, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º **47/2017** que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)**

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 12.337,00 (doze mil trezentos e trinta e sete reais)** referente aos itens, conforme descrito abaixo:

DOT 52

Local	Quantidade	valor	Valor total
EBM. Dr. Aroldo C. de Carvalho centro	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00
EBM. Pres. Castelo Branco centro centro	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00
EBM. Severo de Andrade centro	5	R\$ 108,00	R\$ 540,00
GEM. Reinaldo Krüger centro	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00
GEM. Frei Fabiano Gadzinski centro	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
GEM. Profª Xeila Elizabete Cornnelsen centro	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00
GEM. Ney Pacheco de Miranda Lima centro	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
Programa Espaço Crescer centro	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
Programa AABB - Comunidade centro	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
Casa da Cidadania centro	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00



**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
**Departamento de Licitações**

	27		R\$ 2.916,00
Local	Quantidade	valor	Valor total
EBM José Grosskopf	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
EBM. Maria Lovatel Pires centro	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
EBM. Profª Alzirinha da Silva Corrêa centro	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
Secretaria M. de Educação centro	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
EBM. Dr. Aroldo C. de Carvalho centro	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
	6		R\$ 1.062,00
Local	Quantidade	valor	Valor total
EBM. Alberto Wardenski 10km rural	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
EBM. Guilhermina Veiga Ferreira 12km rural	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
EBM. Achilles Pazda 20 km rural	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
ERM. Bonetes de Cima 20km rural	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
GEM. Menino Jesus 12 km rural	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
	16		R\$ 1.888,00
Local	Quantidade	valor	Valor total
EBM. Achilles Pazda 20 km rural	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
Local	Quantidade	valor	Valor total
EBM. Maria Izabel de Lima Cubas 36km rural	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
EBM. Benedito Terézio de Carvalho 40km rural	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00
	5		R\$ 690,00
Local	Quantidade	valor	Valor total
EBM. Maria Izabel de Lima Cubas 36km rural	1	R\$ 219,00	R\$ 219,00
Local	Quantidade	valor	Valor total
ERM. Campina dos Ribeiro 70 km rural	2	R\$ 138,50	R\$ 277,00
ERM. Campo dos Buenos 64km rural	2	R\$ 138,50	R\$ 277,00
EBM. Evaldo Dranka 52km rural	3	R\$ 138,50	R\$ 415,50
ERM. Sítio dos Corrêas 62km rural	1	R\$ 138,50	R\$ 138,50
	8		R\$ 1.108,00
Local	Quantidade	valor	Valor total
CEI. Carlos Drummond de Andrade centro	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00



# Prefeitura de Canoinhas

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Departamento de Licitações

CEI. Cecília Meirelles centro	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
CEI. Emília Ferrero centro	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00
CEI. Fernando Pessoa centro	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
CEI. Jacob Bernard Fuck Júnior centro	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
CEI. Mário Edson Aguiar centro	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
CEI. Machado de Assis centro	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
CEI. Monteiro Lobato centro	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
CEI. Pedro Bandeira centro	7	R\$ 108,00	R\$ 756,00
CEI. Ruth Rocha centro	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
CEI. Vinicius de Moraes centro	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
	25		R\$ 2.700,00
Local	Quantidade	valor	Valor total
CEI. Rodolfo Linzmeier centro	2	R\$ 137,00	R\$ 274,00
Local	Quantidade	valor	Valor total
CEI. Nathan Zugman centro	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
CEI. Landi Ama Neppel centro	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
	2		R\$ 354,00
Local	Quantidade	valor	Valor total
CEI. Dechla Prust 10km rural	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
CEI. Encruzilhada 12 km rural	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
	3		R\$ 354,00
Local	Quantidade	valor	Valor total
CEI. Dechla Prust 10km rural	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
Local	Quantidade	valor	Valor total
CEI. Sta Bárbara 40 km rural	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
	1		R\$ 138,00
Local	Quantidade	valor	Valor total
Pólo UFSC centro	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
			R\$ 108,00
ERM. Profª Edemita C. Rosa 22km rural	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
			R\$ 12.337,00

2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o).



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

### **CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)**

1. O(s) serviço(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser executados diretamente na(o) CONFORME EDITAL.
2. O(s) serviço(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser executados no prazo máximo de até 15 DIAS dias a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.
3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 47/2017.

### **CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:

**33.90.39.78 RED AO COD 76**

**33.90.39.78 RED AO COD 52**

**33.90.39.78 RED AO COD 61**

### **CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)**

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;
2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:
  - 2.1. Advertência;
  - 2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:
    - 2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);
    - 2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;
    - 2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;
    - 2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;
    - 2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21/06/93;
    - 2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
  - 2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
  - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;
  - 2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;



**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
**Departamento de Licitações**

**CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)**

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

**CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)**

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura até **30/11/2017**.

**CLÁUSULA OITAVA (FORO)**

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

**MUN. DE CANOINHAS**

Contratante

**Gilberto dos Passos**

**JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE**

Contratada

**Sabrina Grendel**

**Visto: Marina Haag**

Assessoria Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_.

Karina de Cassia Kohler Wendt  
CPF: 004.292.619-00

\_\_\_\_\_.

Roberta Josiane Schafaschek  
CPF: 082.906.499-08